

PL 0121-2005

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer a penalidade da cassação do alvará ou da licença de funcionamento dos postos de gasolina que comercializarem combustível adulterado.

Em virtude do crescente e sistemático aumento dessa prática ilegal, torna-se imperativo ajustar mecanismos e instrumentos entre a União Federal, representada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e o Município de São Paulo. Comercializar combustível adulterado importa lesão às relações de consumo, constitui crime contra a ordem econômica, implica evasão fiscal e gera concorrência desleal com os contribuintes que desenvolvem regularmente suas atividades comerciais.

A Agência Nacional de Petróleo - ANP mantém Central de Atendimento para registrar denúncias de todo o país e realiza fiscalização através do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis. Este programa direciona, em conformidade com as denúncias recebidas, as ações de fiscalização. A ANP autua os estabelecimentos que adulteram combustíveis, interditando-os após verificação técnica. Atualmente, não há nenhum tipo de comunicação oficial entre o órgão federal e a Municipalidade. Destarte, os alvarás de funcionamento de postos revendedores de gasolina autuados e/ou interditados, por vezes, continuam em vigor.

Para que as ações sejam coordenadas, há necessidade de haver parceria entre os órgãos responsáveis pela fiscalização. Por este motivo, a propositura prevê a implantação de central de denúncias em nível local.

Diante do exposto, solicito a colaboração dessa Edilidade para aprovação da presente proposta que protegerá os interesses dos consumidores com instrumentos de fiscalização adequados e efetivos.